



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 1 de 18

**PARECER ÚNICO Nº 0345194/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 09485/2012/003/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 – Licença Ambiental Concomitante	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Outorga</b>	890/2019	<b>Análise técnica concluída para deferimento</b>
<b>Outorga</b>	37676/2019	<b>Análise técnica concluída para deferimento</b>
<b>EMPREENDEDOR:</b> José Guerra Jorge	<b>CNPJ:</b> 302.402.476-04	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Três Barras	<b>CNPJ:</b> 302.402.476-04	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Capinópolis/MG	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 18°45'11"	<b>LONG/X</b> 49°38'4"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba <b>UPGRH:</b> PN3	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Baixo Rio Paranaíba <b>SUB-BACIA:</b> Córrego Buriti Comprido	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ademar Maximiano da Silva Junior		<b>REGISTRO:</b> CREA 86568
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 101857/2019		<b>DATA:</b> 27/05/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 2 de 18

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Emanuéli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação de LAC1 do empreendimento Fazenda Três Barras, localizado no município de Capinópolis/MG, para as atividades de: criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) e culturas anuais, excluindo a olericultura.

O processo foi formalizado em 18/09/2018 na SUPRAM-TMAP, conforme FOB nº **0353344/2018**, originando-se o processo administrativo nº **9485/2012/003/2018**, sendo que, anteriormente, o empreendimento possuía AAF nº 05860/2014.

Conforme DN 217/2017, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e porte grande, para a atividade “**criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**”, para alojamento de 5.000 cabeças de gado, e não passível para a atividade “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, para o cultivo de capim para alimentação animal em cocho, cultivado em 160 ha.

No dia 22/05/2019 foi realizada vistoria/fiscalização no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, conforme Auto de Fiscalização nº 101857/2019, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal e áreas de preservação permanente.

O empreendedor foi autuado, conforme AI 75710/2018 em 13/04/2018, pela Polícia Militar de MG. Em decorrência desse fato, em 22/05/2019 foi assinado Termo De Ajustamento de Conduta junto à esta Superintendência para acobertar a operação do empreendimento, até a emissão de sua licença ambiental.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo em questão, foram solicitadas ao empreendedor, no dia 28/05/2019, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº **1045/2019**, sendo a resposta à tais solicitações protocolada nesta SUPRAM TMAP, conforme **R0081388/2019**, no dia 07/06/2019.

O Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Adriano Maximiano da Silva Junior, CREA 86568, ART 14201800000004767325.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 5545843.



As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP e por informações complementares.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento é constituído pela fazenda Três Barras (matrícula 04.110), situado na zona rural do município de Capinópolis/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SIRGAS 2000: latitude 18°45'11" S e longitude 49°38'4" O (Figura 01).



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)

Fonte: Google Earth (12/06/2019)

A área total do empreendimento apresentada no mapa é de 191,2660 hectares. O uso e ocupação do solo ocorrem conforme demonstrado na Tabela 01.



Tabela 01. Uso e ocupação do solo na Fazenda Três Barras

Descrição	Área (ha)
Cultura	160,2639
Reserva legal	16,6661
Vegetação nativa - APP	5.9770
Curral	6,97
Estradas/barracão	1,3411
Escritório/Sede/Sede colono	0,0479
Total	191,2660

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: bovinocultura de corte em regime confinado, com cerca de 2.000 animais alojados, e área de 160 hectares para cultivo de culturas para produção de alimento volumoso para os animais, tais como capim mombaça, sorgo e milho. As atividades são conduzidas por 6 funcionários fixos, sendo que 2 famílias residem na propriedade, totalizando 6 pessoas.

O empreendimento conta com as seguintes estruturas de apoio: residências (3); escritório (1); oficina (1); ponto de abastecimento com 1 tanque com capacidade de 6.000 L, galpão (1), linhas de confinamento (3), almoxarifado (1), curral de recebimento dos animais (1) e pátio compactado para acúmulo de resíduos oriundos das linhas de confinamento (1). O maquinário é constituído por 2 pás carregadeiras, 2 tratores e 2 caminhões.

Os animais são adquiridos com cerca de 12 meses de idade e, assim que desembarcam na propriedade, permanecem cerca de 5 dias em um pasto de descanso para reduzir o stress da viagem e, durante um período de 21 dias, passam por processo de adaptação da alimentação. Após esse período, são conduzidos para as linhas de confinamento, onde a alimentação é feita somente por ração disponibilizada nas linhas de trato e a água nos bebedouros. A ração é composta por silagem de milho, capim e outros nutrientes que são adicionados a ela, como gérmen de milho, torta de algodão e casca de soja. A mistura é feita através de sistema de rosca sem fim nas próprias caçambas que distribuem o alimento nos cochos.

As principais raças criadas são nelore, aberdeen e cruzados de nelore. Os animais permanecem em confinamento por cerca de 6 meses e, durante essa etapa, são vacinados e vermifugados, até atingirem cerca de 20 arrobas de peso, quando são então comercializados.



De acordo com as informações do empreendedor, a taxa de mortalidade de animais é muito baixa, uma vez que os animais são adquiridos com idade mais avançada e recebem tratamentos intensivos contra doenças e enfermidades. Quando há perda de algum animal, a carcaça é depositada em vala de 2m de profundidade por 1,5m de largura, forrada com plástico preto resistente, é feita aplicação de cal, cobertura com o plástico e sobreposição de terra. O procedimento é realizado a 1.232 metros do curso d'água mais próximo para evitar contaminação, no ponto de coordenadas 18°45'2.54" S e 49°38'16.06" O.

Com relação à área de culturas de capim, milho e sorgo, ela é rotacionada de acordo com a necessidade da propriedade. Os implementos para colheita são alugados e a silagem é feita no empreendimento.

### 3. Caracterização Ambiental

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a propriedade encontra-se no bioma do cerrado, cujo tipo de solo predominante é o Latossolo Vermelho.

Ainda de acordo com a consulta, o empreendimento está fora de áreas de influência de cavidades, com potencialidade baixa de ocorrência das mesmas, fora de terras indígenas ou de quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, fora dos sítios Ramsar, bem como fora da área de bens tombados e acautelados pelo IEPHA. O empreendimento também não está inserido em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendimento conta com uma captação de água subterrânea, cuja portaria nº. 756/2016 é objeto de requerimento de renovação mediante processo nº 890/2019, havendo, ainda, outra captação de água por meio de poço tubular, cujo requerimento de outorga se promoveu mediante processo nº. 9123/2018, encontrando-se o mesmo com análise técnica concluída para o deferimento, segundo informações colhidas no SIAM.

Finalmente, existe um pequeno barramento, cuja certidão de uso insignificante é 21517/2017 (processo 142139/2017), assim como requerimento de perfuração de poço tubular nº. 37676/2019, cuja solicitação foi concedida.



## 5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

O empreendimento está instalado numa propriedade constituída pela matrícula 04.110 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, cuja área é de 191,2660 ha e, conforme AV.10-04.110, a reserva florestal da propriedade está distribuída em 2 glebas: a primeira, equivalente a 16,6166 ha de vegetação nativa na propriedade e a segunda, em regime de compensação, equivalendo a 21,6434 hectares, averbada na matrícula do imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, localizada no município de Gurinhatã, registrado sob o nº. 35.050 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG, conforme atesta o registro AV-4-35.050.

Também, foram apresentados os protocolos de inscrição dos imóveis no CAR - Cadastro Ambiental Rural – sendo o da matrícula 4.110 registrado sob o nº. MG-3112604-8CAC.143E1E89.47C6.83AD.AFA6.021A.AB15 e o da matrícula 35.050, receptora, registrado sob o nº MG-3129-6ª49.403C.9926.4D2A.BC3D.D9BF.C901.EB54.

Em vistoria, foi verificado que a reserva constante da propriedade se encontra cercada e em bom estado de conservação. Foi apresentado laudo referente à reserva legal compensada, atestando seu bom estado de conservação, elaborado pelo engenheiro agrônomo Adriano Maximiano da Silva Junior, ART 14201800000004903725.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes ao curso de água que margeia a propriedade – córrego Buriti Comprido, são constituídas por mata ciliar e apresentam alguns trechos antropizados com presença de gramíneas.

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na propriedade existem intervenções em APP anteriores à 22/07/2008, conforme Laudo Técnico juntado aos autos, sendo essas constituídas por estrada e barramento de uso insignificante, abrangendo uma área total de 0,1489 hectares.

Assim, tendo-se em conta o que dispõe o *caput* do art. 16, da Lei Estadual nº. 20.922/13, referidas intervenções são caracterizadas como Ocupação Antrópica Consolidada, tendo o empreendedor requerido adesão ao Programa de Regularização ambiental – PRA.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 7.1 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas. A mitigação



dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente.

## 7.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes das residências e do escritório (efluente doméstico). A mitigação do impacto é feita através de fossas sépticas que coletam o efluente.

Cita-se também a geração de efluentes na pista de abastecimento, para a qual foram instaladas as medidas de controle: piso impermeabilizado, caixas separadoras de água e óleo - CSAO, canaletas de drenagem.

Também é gerado efluente líquido quando há chuvas que ocasionam escoamento superficial, levando consigo resíduos sólidos das linhas de confinamento. Para mitigar esse impacto, o empreendedor construiu curvas de nível e bolsões para reter a água da chuva. Na época da seca, a parte sólida retida nos bolsões é retirada e aplicada no solo como fertilizante natural.

## 7.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações a serem conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos produzidas em pequenas quantidades; embalagens vazias de fertilizantes e corretivos (*bags*); resíduos domésticos; óleos lubrificantes, estopas e similares gerados em pequenas quantidades pois as manutenções são feitas na cidade de Capinópolis; dejetos animais; embalagens vazias de medicamentos veterinários e carcaças dos animais mortos.

As embalagens vazias de agrotóxicos e de fertilizantes são armazenadas, temporariamente, em um depósito específico para tal finalidade, até serem devolvidas em posto de coleta; os resíduos sólidos de origem doméstica são enviados para a coleta municipal de Capinópolis, óleos lubrificantes e os resíduos contaminados com óleos e graxas são destinados às empresas Urblimp, assim como os frascos de medicamentos veterinários.

Os dejetos animais oriundos das linhas de confinamento são raspados com ajuda de lâmina e trator, armazenados no curral ou no pátio compactado para então serem aplicados em uma área de cerca de 160 ha de cultura como fertilizante natural.

Os animais mortos são dispostos em vala forrada com plástico preto resistente, é feita aplicação de cal, cobertura com o plástico e sobreposição de terra. O procedimento é realizado a





1.232 metros do curso d'água mais próximo para evitar contaminação, no ponto de coordenadas 18°45'2.54" S e 49°38'16.06" O.

## 8. Compensações

Não se aplica.

## 9. Cumprimento de TAC

O empreendimento "Fazenda Três Barras", de propriedade do empreendedor José Guerra Jorge firmou, em **22 de maio de 2018**, Termo de Ajustamento de Conduta perante o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em consulta ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado, foram estipuladas 8 (oito) condicionantes, apresentadas a seguir. Levando em consideração o recebimento dos documentos protocolados pelo empreendedor, apresentamos as seguintes análises resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	CUMPRIMENTO
1	Formalizar processo de licenciamento ambiental da atividade junto à SUPRAM-TMAP.	<b>180 dias</b>	Cumprida R191225/2018
2	Apresentar relatório técnico comprovando o destino ambientalmente correto de resíduos classe I produzidos no empreendimento para empresas licenciadas (óleo queimado, embalagens de defensivos agrícolas e produtos veterinários utilizados na criação de animais).	<b>Semestralmente, durante a vigência do TAC</b>	Cumprida R191225/2012 R191222/2018 R0206019/2018
3	Adequar local de armazenamento e abastecimento de combustível em conformidade com as normas ambientais vigentes (construindo sistema de contenção para eventuais vazamentos, caixa separadora de água e óleo, a área de abastecimento deve ser impermeável e possuir canaletas).	<b>180 dias</b>	Cumprida R191225/2018 R191212/2018 R0030506/2019 R0015541/2019
4	Comprovar junto ao órgão ambiental a compactação do local destinado à compostagem de resíduos orgânicos do confinamento.	<b>180 dias</b>	Cumprida R191225/2018 R191220/2018
5	Apresentar relatório técnico e fotográfico da área de reserva legal do empreendimento	<b>180 dias</b>	Cumprida R191225/2018
6	Apresentar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental)	<b>90 dias</b>	Cumprida R148666/2018



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 10 de 18

7	Comprovar a instalação de fossa séptica no empreendimento, conforme as normas técnicas vigentes.	180 dias	Cumprida R191225/2018
8	Informar o destino final de carcaças de animais mortos no confinamento.	90 dias	Cumprida R148666/2018

Diante do exposto, concluí-se que o TAC foi integralmente cumprido pelo empreendedor.

## 10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

A propriedade rural em tela atende aos termos legais de constituição de reserva legal, conforme destacado em item próprio, tendo sido apresentados os respectivos Cadastros Ambientais Rurais – CARs - das propriedades.

Neste processo, promoveu-se a juntada da publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, sendo também juntado oportunamente o Certificado de Regularidade no CTF do IBAMA.

Denota-se do exame dos autos que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pelo Município de Capinópolis-MG.

As informações complementares solicitadas mediante Ofício nº. 1045/2019, foram atendidas à contento e dentro do prazo concedidos, conforme R0081388/2019.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental Concomitante (LAC1) para o empreendimento Fazenda Três Barras (matrícula 04.110), de propriedade de José Guerra Jorge para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 11 de 18

município de Capinópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos da alínea b, do inciso III, do artigo 14, da Lei Estadual nº 21.972/2016, o presente processo administrativo deverá ser apreciada pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110).

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110).

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110).



## ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110).****Empreendedor:** José Guerra Jorge**Empreendimento:** Fazenda Três Barras (matrícula 04.110)**CPF:** 302.402.476-04**Município:** Capinópolis/MG**Atividade(s):** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**Código(s) DN 217/2017:** G-02-08-9 e G-01-03-1**Processo:** 9485/2012/003/2018**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carregamento de insumos utilizados na agricultura e pecuária.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC efetiva e CTC potencial, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação por bases. A análise do solo deve ser feita em <b>laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 216/2017.</b>	Bienal Durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatório técnico de recomendação da taxa de aplicação, por meio de adubação, dos dejetos e efluentes oriundos da bovinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, elaborada por responsável técnico habilitado.	Bienal Durante a vigência da Licença
05	Criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, conforme diretrizes constantes no Anexo I da Portaria nº 85/96 do	90 dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 13 de 18

	IBAMA.	
06	Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares.	Anual
07	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 14 de 18

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110)

**Empreendedor:** José Guerra Jorge

**Empreendimento:** Fazenda Três Barras (matrícula 04.110)

**CPF:** 302.402.476-04

**Município:** Capinópolis/MG

**Atividade(s):** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-02-08-9 e G-01-03-1

**Processo:** 9485/2012/003/2018

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica das residências e escritório	DBO <sub>5,20</sub> , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes	<u>Anual</u>
Saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 16 de 18

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0345194/2019

11/06/2019

Pág. 17 de 18

## ANEXO III

### Relatório Fotográfico da Fazenda Três Barras (matrícula 04.110)

**Empreendedor:** José Guerra Jorge

**Empreendimento:** Fazenda Três Barras (matrícula 04.110)

**CPF:** 302.402.476-04

**Município:** Capinópolis/MG

**Atividade(s):** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-02-08-9 e G-01-03-1

**Processo:** 9485/2012/003/2018

**Validade:** 10 anos



Figura 1. Linha de confinamento



Figura 2. Sede



**Figura 3. Fossa séptica**



**Figura 4. Barracão**



**Figura 5. Vista da APP**



**Figura 6. Ponto de abastecimento**



**Figura 07. Reserva legal**